

**LEI Nº 3361, 23/12/03.**

**FIXA PAUTA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - NO MUNICÍPIO DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no inciso 1, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A pauta de valores venais por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de imóveis urbanos/rurais, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - a partir do exercício de 2004 (dois mil e quatro), será a constante da presente Lei.

Art. 2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

**I - ITURAMA – SEDE**

**LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-I**

Inicia-se no cruzamento da Av. Rio Grande com a Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Rua Cel. José Felisberto; segue pelo lado esquerdo da Rua Cel. José Felisberto, até o cruzamento com a Av. Prefeito Juca Pádua; segue por esta até o cruzamento com a Rua João Ribeiro Rosa, sendo que no trecho entre o cruzamento da Av. Jaime Lacerda e Rua João Ribeiro Rosa é somente na lateral direito da Av. Prefeito Juca Pádua; retoma por esta avenida até o cruzamento com a Av. Juscelino Kubitschek; segue por esta Avenida até o cruzamento com a Rua Canápolis; volta na mesma Av. Juscelino Kubitschek até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até o cruzamento com a Av. Belo Horizonte, volta pela Rua Pirajuba, até a Av. Seis Irmãos; segue por esta Av. até a Rua Monte Alegre, segue por esta Rua até a Av. Rio Grande, segue por esta Av. até o ponto de início, ou seja, o cruzamento com Rua Rio Bonito.

II Rua Odilon Antônio de Freitas, entre as Ruas Cel. José Felisberto e Av. João Mateus Sampaio.

**LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR- 02**

Inicia-se no cruzamento da Rua Rio Bonito com a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta Rua até a Av. Campina Verde; segue por esta Av. Campina Verde até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua Cel. José Felisberto.

2. 1 - Inicia novamente no cruzamento da Av. Prefeito Juca Pádua com a Rua José Felisberto, segue por esta Rua somente na lateral em que divide com o Bairro Nossa Senhora de Fátima até o cruzamento com a Rua Rib. São Domingos; segue por esta Rua até a Av. João Mateus; segue por esta rua pelo lado esquerdo até a Av. Pref. Juca Pádua; segue por esta até o trevo de acesso 'a Av. Ayrton Senna do Brasil, retoma pela Av. Prefeito Juca Pádua até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua até a Av. Alexandrita; segue por esta Av. até o trevo da entrada da cidade, retoma pela Av. Alexandrita até a Rua Capinópolis; segue por esta Rua pelo lado esquerdo até a Av. Campina Verde; segue por esta Av. até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua pelo lado esquerdo até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até o cruzamento com a Rua Monte Alegre.

2.2 - Faz parte também deste setor as Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos, Alencastro, Alexandrita e Juscelino Kubitschek, entre as Ruas São Paulo e Rua Santa Vitória; Rua José Felisberto, somente do lado esquerdo no trecho entre a Rua São Paulo e Rua Rio Bonito.

2.3 - Avenida Prefeito Juca Pádua, somente no lado esquerdo, no trecho entre o cruzamento da Avenida Jaime Lacerda e o cruzamento com a Rua João Ribeiro Rosa, segue ainda na Avenida Prefeito Juca Pádua nas duas laterais, no trecho entre a Rua João Ribeiro Rosa e o cruzamento com a Avenida João Mateus Sampaio.

### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR-03**

Pertence a este setor a lateral direita da Rua Pirajuba, entre as Avenidas Mato Grosso e Rio Grande; Ruas Monte Alegre, Cidade do Prata, Ituiutaba, Frutal, Ribeirão São Domingos e Rua Rio Bonito e Rua 27 de Dezembro, entre as Avenidas Mato Grosso e Av. Rio Grande; Rua Santa Vitória entre as avenidas Rio Paranaíba e Av. Campina Verde; Rua São Paulo, entre a Av. Rio Grande e Rua Cel. José Felisberto.

3.1 - Av. Mato Grosso, entre as Ruas 27 de Dezembro e Monte Alegre; a Avenida Rio Paranaíba, entre Rua Monte Alegre e Rua Pirajuba; a Av. Rio Paranaíba entre as Ruas Santa Vitória e Rua Cidade do Prata; os logradouros em torno da Praça Ângelo Tadeu Bruno (onde está situado o Hospital do Povo); a Av. Rio Grande entre as Ruas São Paulo e Rua 27 de Dezembro; Av. Campina Verde, Belo Horizonte, Seis Irmãos, Alencastro e Alexandrita entre as Ruas Goiás e São Paulo; a lateral direita da Rua Cel. José Felisberto, entre as Ruas São Paulo e Rua Ribeirão São Domingos; as avenidas Da Paz, Dona Francisca Justiniana de Andrade e Boa Esperança, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São Domingos; e o lado esquerdo da Av. João Mateus de Sampaio, entre as Ruas Rio Bonito e Ribeirão São

Domingos; Rua Centralina, entre a Av. Alexandrita e a Av. Rui Barbosa; a lateral direita da Rua Gustavo Maia de Menezes no trecho entre a Av. Independência e o cruzamento com Av. Tiradentes, segue ainda na Rua Gustavo Maia de Menezes no trecho entre o cruzamento da Av. Tiradentes e Av. Prefeito Juca Pádua, compreendendo as duas laterais; Av. Marginal entre a Av. Alexandrita e Av. Prefeito Juca Pádua; Av. prefeito Juca Pádua entre o trevo da Av. Ayrton Senna ao trevo que dá acesso à Rodovia MG-255; e a Av. Juscelino Kubitschek; Av. José Otoni de Miranda; Av. Jaime Lacerda; Av. Tupí; Av. João Mateus entre as Ruas Capinópolis e Av. Marginal e a Rua B e Av. Rui Barbosa entre a Av. Juca Pádua e Av. Marginal.

3.2 - Rua Capinópolis em seu lado esquerdo, entre a Avenida Rio Grande e Avenida Alexandrita; Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Irmãos, entre as Ruas Capinópolis e Centralina.

#### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR – 4**

Avenida Mato Grosso, entre as Ruas 27 de Dezembro e Santa Vitória; a Av. Rio Paranaíba, entre as Ruas Santa Vitória e Rua Goiás; Av. Rio Grande, entre Rua São Paulo e Rua 1º de Janeiro; Av. Campina Verde entre as Ruas Goiás e Rua 10 de Janeiro; Av. Belo Horizonte, entre as Ruas Armando Fratari e Av. da Saudade; Rua 10 de Janeiro, entre as Avenidas D. Pedro I e José Bonifácio.

4.1 - Rua Santa Vitória ente as Avenidas Mato Grosso e Avenida Rio Paranaíba; Rua São Paulo, entre as avenidas Rio Paranaíba e Avenida Rio Grande; Rua Goiás, entre as avenidas Rio Paranaíba e Alexandrita; Rua Armando Fratari entre as Avenidas Rio Grande e Alexandrita; Rua Itapagipe entre as Avenidas Rio Grande e Belo Horizonte.

4.2 - Faz parte também deste setor todo o Bairro Iturama Agropecuária.

4.3 \_ Inicia-se no cruzamento da Rua Cel. José Felisberto com a 14ª Santa Vitória; segue por esta Rua até a Rua 27 de Dezembro; segue por esta até o trevo de acesso ao conj.hab. Iturama - I; segue pela Rua 4 até a Viela Sanitária; segue por esta até a divisa do Conj. Iturama - 1, com a Área de Expansão urbana; segue por esta até a divisa superior daquele Conjunto com a mesma Área de Expansão Urbana; segue por esta até a Av. José de Freitas Nunes; segue por esta até Av. Ayrton Senna do Brasil, segue por esta até a Rua Santa Lúcia; retoma pela mesma Av. Ayrton Senna do Brasil até a Rua P do Conj. Habitacional Tiradentes; segue por esta até a Av. João Mateus; segue por esta Av. pelo lado esquerdo até o cruzamento com a Rua 27 de Dezembro, junto ao mencionado trevo.

4.4 - Rua 27 de Dezembro entre a Rua Cel. José Felisberto e a Av. Boa Esperança; Av. da paz entre, as Ruas Santa Vitória e Rua Rio Bonito; Av. D. Francisca Justiniana de Andrade, entre

as Ruas Santa Vitória e Rua Rio Bonito; Av. Boa Esperança, entre as 27 de dezembro e Rua Rio Bonito.

4.5 - Inicia-se no cruzamento da Av. Alexandrita com a Rua Papa Paulo VI; segue por esta Rua até a Av. Tiradentes; segue por esta Av. até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua pela lateral esquerda até o cruzamento com a Av. Independência, segue ainda na Rua Gustavo Maia de Menezes em ambos os lados até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua Centralina; segue por esta até a Av. Alexandrita.

4.6 - As Avenidas Campina Verde; Belo horizonte; Seis Irmãos e Independência ente as Ruas Centralina e Gustavo Maia de Menezes.

4.7 - Avenida Rio Grande, entre as Ruas Pirajuba e Centralina. As Avenidas Mato Grosso e Rio Paranaíba, entre as Ruas Pirajuba e Capinópolis. Compreende também O lado esquerdo da Avenida Mato Grosso, no trecho entre as Ruas Monte Alegre e Pirajuba. Rua Pirajuba somente a lateral esquerda, entre as avenidas Mato Grosso e Av. Campina Verde. Rua Canápolis e Capinópolis, entre as Avenidas Mato Grosso e Campina Verde, na Rua Canápolis o trecho entre as Avenidas Rio Grande e Campina Verde é somente na lateral direita.

4.8 - As Travessas: Acácia, Gardênia, Orquídea, Samambaia, Camélia, Ipê e Hortência.

4.9 - Avenida Cônego Osório, entre as Ruas Rua Rio Bonito e Rua Monte Alegre; e as ruas Rio Bonito, Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre entre a avenidas Cônego Ozório e Mato Grosso.

#### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR - 05**

Inicia-se na Rua Df. Pedro de Paula, na margem direita do Córrego Santa Rosa; segue pela Rua Df. Pedro de Paula até a Avenida Francisca Perez Borsato; segue por esta até a cerca que limita O Bairro Jardim Boulanger com Iturama Tênis Clube; segue margeando a dita cerca, contornando o Clube até o Córrego do Quati.

5.1 - Inicia-se no cruzamento da Rua 1º de Janeiro com a Av. Dom Pedro I; segue por esta até a Rua Dr. Luiz Altafin Neto; segue até o final desta, retoma por esta até a Rua João Pádua Diniz; segue por este até a Av. Dom Pedro II; segue por esta Av. até a Rua Augusto Pádua Diniz; segue por esta até a Av. Santa Rosa; segue por esta até a rede de transmissão de energia, situado na divisa dos bairros Residencial Amazonas e Alto da Boa Vista; segue pela faixa onde está situado a rede de transmissão de energia, até a divisa dos bairros Residencial Amazonas e Sumaré; segue por esta divisa pelo lado esquerdo até acerca de divisa com a área de Expansão Urbana; segue por esta cerca contornando o Residencial Sumaré até a Rua Armando Fratari; desta Rua segue até a Av. Alexandrita; desta segue até a Rua Goiás; retoma

na mesma Av. Alexandrita até a Av. Santa Rosa; segue por esta Av. até a Rua Augusto Pádua de Diniz.

5.2 - Pertence também ao Setor 05 a Rua Armando Fortari entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Rua Itapagipe entre a Avenida Belo Horizonte e Av. Santa Rosa; Rua 10 de Janeiro entre a Av. José Bonifácio e Av. Santa Rosa; Rua 7 de Setembro; Rua 25 de Março; Rua Córrego Boiadeiro e a Rua José Carvalho; as Avenidas D. Pedro I; D. Pedro II; Av. Duque de Caxias; Av. José Bonifácio; parte da Av. Belo Horizonte entre Rua Armando Fratari e Rua Goiás; Av. Seis Irmãos entre a Av. da Saudade e Rua Goiás; Av. Alencastro entre a Av. Da Saudade e Rua Goiás; Av. Juscelino Kubitschek entre a Rua São Paulo e Av. do Canal.

5.3 - As Avenidas Campina Verde, Belo Horizonte e Seis Irmãos entre as Ruas Gustavo Maia de Menezes e Rua Papa.Paulo VI; Rua Centralina entre as Avenidas Rio Paranaíba e Rio Grande; Av. Rio Paranaíba entre as Ruas Capinópolis e Centralina; Rua Canápolis entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Pirajuba entre as Avenidas Caiapós e Mato Grosso; Av. Cônego Osório entre as Ruas Monte Alegre e Canápolis; e as Ruas Ribeirão São Domingos, Frutal, Ituiutaba, Cidade do Prata e Monte Alegre entre as Avenidas Av. Caiapós e Cônego Osório; Rua 27 de Dezembro entre as Avenidas Cônego Osório e Mato Grosso; Rua Santa Vitória, entre as avenidas Cônego Ozório e Mato Grosso; Rua São Paulo, entre as avenidas Pontal e Rio Paranaíba; a Av. Pontal entre as Ruas Santa Vitória e Goiás.

5.4 - Inclui-se neste setor todo o Bairro Itália e o Bairro Recanto dos Lagos.

5.5 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Pedro Gonzaga com a Av. José de Freitas Nunes; segue por esta Av. até a Av. Ayrton Senna do Brasil; segue por esta Av. em seu lado direito até a Rua Limeira Do Oeste; segue por esta pelo seu lado direito, até a Av. Pedro Gonzaga; segue por esta até o ponto de início no cruzamento com Av. José de Freitas Nunes.

#### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR - 6**

Inicia-se no cruzamento da Av. Marginal com a Av. Tiradentes, segue por esta Av. até a Rua Papa Paulo VI; segue por esta Av. até a Av. Rio Grande; segue por esta Av. até a Rua Gustavo Maia de Menezes, segue por esta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Av. até a Rua Centralina; segue por esta Rua até a Av. Mato Grosso; segue por esta Av. até a Rua Capinópolis, segue por esta até a Av. Cônego Osório; segue por esta Av. até a Rua Canápolis; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Pirajuba; segue por esta Rua até a Av. Caiapós; segue por esta Av. até a Rua Rio Bonito; segue por esta Rua até a Av. Cônego Osório; segue por esta Av. até a Rua Santa Vitória; segue por esta Rua até o Córrego Santa Rosa; segue por este até a Rua Goiás; segue por esta Rua até a Av. Rio Paranaíba; segue por esta Av. até a Rua 1º de janeiro; segue por esta Rua até a Av. Rio Grande; volta na Rua 10 de Janeiro até o Córrego Santa Rosa, segue por este Córrego acima até a Av. Marginal; segue

por esta até o ponto de início, ou seja até o cruzamento da Av. Alencastro com a Av. Tiradentes.

6.1 - Incluem-se neste setor os Bairros: Jardim Boulanger; Vila Cruzeiro; Residencial Dr. Diógenes de Souza; Residencial Amazonas; Antônio Bráulio e Bom Sucesso.

6.2 - Pertencem também a este setor toda extensão das avenidas Suburbana, e a Avenida do Canal; as Ruas Santa Izabel, Nossa Senhora Aparecida e Rua Boa Esperança, sendo esta última somente entre a Avenida do Canal e Rua 27 de Dezembro.

6.3 - Pertence a este setor a área de expansão urbana ou fora dela os imóveis destinados à indústria, comércio, prestação de serviços e sítio de recreio.

## **II - DISTRITO DE ALEXANDRIT A**

### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR 1**

Iniciam-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado direito, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; volta pela mesma Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício, pelo seu lado direito, até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR I os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício.

### **LOGRADOUROS PERTENCENTES AO SETOR 2**

Iniciam-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

2.1 - Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue por esta Rua até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue por esta Avenida até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrício.

2.2 - Pertence a este setor a área de expansão urbana do Distrito de Alexandrita ou fom da mesma os imóveis destinados à indústria, comércio, prestação de serviços e sítio de recreio.

### **LOGRADOUROSPERTENCENTES AO SETOR 3**

Iniciam-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido Córrego, pelo lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

3.1 - Iniciam-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela referida Avenida, pelo lado esquerdo, até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

3.2 - Iniciam-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; segue pela referida Avenida até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito, considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR-497, que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

Art. 3º - Fica determinada a seguinte classificação para base de cálculo por m2 (metro quadrado) de edificações no Município de Iturama:

- Categoria I - acabamento fino novo;
- Categoria II - acabamento fino usado;
- Categoria III - acabamento mediano novo;
- Categoria IV - acabamento mediano usado;
- Categoria V - acabamento popular novo;
- Categoria VI - acabamento popular usado;
- Categoria VII - acabamento rústico;
- Categoria VIII-galpão com acabamento fino;
- Categoria IX - galpão com acabamento popular;
- Categoria X - galpão com acabamento rústico;
- Categoria XI - edificação precária

Art. 4º - Ficam assim definidas, as descrições das categorias para efeito de cálculo de valores para classificação de acabamento e utilização das áreas edificadas:

I - acabamento fino - aquele que, a critério da fiscalização, apresente esmerado acabamento, dele constando basicamente do corpo principal pintura de boa qualidade, piso cerâmico, tábua corrida ou taco, azulejo na cozinha e sanitários, forrado com laje ou forro de madeira trabalhada, instalação elétrica e hidráulica embutida.

II - acabamento mediano - acabamento regular, cuja alvenaria basicamente pintada em látex sem preparação, piso cerâmico c/ou taco, cozinha e sanitários com revestimento em azulejo ou cerâmica, forro de madeira ou laje, instalação elétrica e hidráulica embutida.

III- acabamento popular - acabamento singelo, com pintura protegida por chapisco grosso ou reboco, com forro de madeira simples ou sem forro, piso cimentado, queimado ou cerâmico popular, instalação elétrica e hidráulica parcialmente embutida.

IV - acabamento rústico - edificação com material que, embora em alvenaria, denota rusticidade, cobertura simples com telhas francesas, comuns ou fibrocimento, instalação elétrica e hidráulica externa, piso em cimento rústico ou sem piso. Incluem-se nesta categoria, os imóveis construídos com materiais de qualidade inferior e apresentam rusticidade, em regular ou má estado de conservação, mas mesmo assim, apresentando condições de moradia.

V - edificação precária - edificação com material precário que embora de alvenaria, não oferece segurança e condições de habitabilidade, condenada à demolição.

VI – galpão com acabamento fino – piso especial, granito, cerâmica de boa qualidade, acabamento esmerado, instalações elétricas contidas em conduítes, paredes ou pilares tratados com pintura de boa qualidade, ou revestidos com material especial, sanitários dotados de revestimento de cerâmica e cobertura especial.

VII - galpão com acabamento popular - piso cimentado sem revestimento, eventuais paredes sem pintura ou a cal, instalações elétricas parcialmente embutidas, cobertura evidentemente popular, podendo ser metálica, cerâmica ou fibrocimento.

VIII - galpão com acabamento rústico - piso de cimento rústico ou sem PISO, eventuais paredes sem revestimento demonstrando rusticidade, eventuais instalações sanitárias sem acabamento, instalações hidráulicas e elétricas aparentes, cobertura simples com fibrocimento, metálica ou cerâmica. Incluem nesta situação galpões que apresentarem má estado de conservação, construídos com materiais de qualidade inferior e que apresentam rusticidade.

IX - edificação nova - construída há menos de 12 (doze) meses, ou que neste prazo tenha sofrido reformas consideráveis.

X - edificação usada - construída há mais de 12 (doze) meses.

Art.5º. A pauta de valores venais de imóveis urbanos/rurais, para efeito de cálculo do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis -ITBI- a partir do exercício de 2004, será a seguinte:

**URBANOS:**

**ITURAMA - SEDE**

**TERRENOS**

Setor 1: 51,50/m<sup>2</sup>  
Setor 2: 34,30/m<sup>2</sup>  
Setor 3: 23,00/m<sup>2</sup>  
Setor 4: 16,00/m<sup>2</sup>  
Setor 5: 9,15/m<sup>2</sup>  
Setor 6: 5,70/m<sup>2</sup>

TERRENOS SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA, OU FORA DA MESMA,  
DESTINADOS A:

I - Indústria: R\$ 4,00/m<sup>2</sup>

II - Comércio, prestação de serviços e sítio de recreio: R\$ 4,20/m<sup>2</sup>

**DISTRITO DE ALEXANDRITA**

**TERRENOS**

Setor 1 : R\$ 5,70/m<sup>2</sup>  
Setor 2 : R\$ 3,40/m<sup>2</sup>  
Setor 3 : R\$ 1,10/m<sup>2</sup>

TERRENOS SITUADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO DISTRITO DE  
ALEXANDRITA, OU FORA DA MESMA, DESTINADOS A:

1-Indústria, Comércio, prestação de serviços e sítio de recreio: R\$ 3,40/m<sup>2</sup>

**ITURAMA - SEDE**

**EDIFICAÇÕES**

Categoria I - R\$ 343,00/m<sup>2</sup>

Categoria II - R\$ 286,00/m<sup>2</sup>  
Categoria III - R\$ 206,00/m<sup>2</sup>  
Categoria IV - R\$ 171,70/m<sup>2</sup>  
Categoria V - R\$ 137,30/m<sup>2</sup>  
Categoria VI - R\$ 114,40/m<sup>2</sup>  
Categoria VII - R\$ 68,70/m<sup>2</sup>  
Categoria VIII - R\$ 80,00/m<sup>2</sup>  
Categoria IX - R\$ 57,00/m<sup>2</sup>  
Categoria X - R\$ 34,30/m<sup>2</sup>  
Categoria XI - R\$ edificação precária

## **DISTRITO DE ALEXANDRITA**

### **EDIFICAÇÕES**

Categoria I - R\$ 206,00/m<sup>2</sup>  
Categoria II - R\$ 171,70/m<sup>2</sup>  
Categoria III - R\$ 148,80/m<sup>2</sup>  
Categoria IV - R\$ 114,40/m<sup>2</sup>  
Categoria V - R\$ 91,50/m<sup>2</sup>  
Categoria VI - R\$ 68,70/m<sup>2</sup>  
Categoria VII - R\$ 45,80/m<sup>2</sup> Categoria  
Categoria VIII - R\$ 80,00/m<sup>2</sup>  
Categoria IX - R\$ 45,80/m<sup>2</sup>  
Categoria X - R\$ 22,90/m<sup>2</sup>  
Categoria XI - R\$ edificação precária

### **RURAIS:**

## **VALORES POR HECTARE DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE ITURAMA PARA EFEITO DE COBRANÇA DE ITBI.**

Cultura ----- R\$ 4.300,00  
Cerrado -----R\$ 3.600,00  
Campo -----R\$ 3.200,00

§ 1º - No caso de transação de imóvel rural que possua benfeitorias, calcula-se para efeito de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI- os seguintes percentuais:

I- 5% (cinco por cento) quando constar somente cerca de arame, divisórias e repartimento.

II - 10% (dez por cento) para qualquer tipo de benfeitoria, além de cercas de arame.

§ 2º - Na categoria VII, quando a edificação for inferior ou igual a 70,00m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), fica a mesma isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI - desde que o adquirente não possua outro imóvel.

Art.6º - Na pauta de valores venais para cálculo de ITBI em terrenos edificados ou não, na sede do município, cuja área superiores a 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), terá 40% (quarenta por cento) de redução sobre o valor da área excedente.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 23 de dezembro de 2003.

VALDECIR PICHIONI  
Prefeito Municipal.